LEI N° 3545, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão das rubricas de Contribuição e Subvenção Social no Departamento de Esporte e Lazer.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

922: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 185.000,00
923: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R$ 185.000,00
TOTAL	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

730: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 45.000,00
733: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00
734: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 370.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal